

Chamada Pública 18/2012

Programa Bolsa Sênior

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e os institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Bolsa Sênior, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. FINALIDADE

A Bolsa Sênior é destinada ao pesquisador aposentado de instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, que tenha se destacado entre seus pares como líder na área de atuação, valorizando sua produção científica e/ou tecnológica.

2. OBJETIVO

Favorecer a permanência de profissionais qualificados, valorizando o pesquisador aposentado, no desenvolvimento da produção científica e/ou tecnológica nas instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do estado do Paraná.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para a presente Chamada, serão destinados R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) financiados pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual n. 12020/98, alterada pela Lei Estadual n.15.123/06. Para as Instituições de Ensino Superior serão destinados 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta reais) e para os Institutos de Pesquisa, 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Eventual sobra de recursos em uma categoria institucional, poderá ser utilizada para a outra, por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

3.1 Itens Financiáveis

Para esta Chamada serão concedidas bolsas sênior, distribuídas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Titulação	Valor	Duração
<i>Mod. 1</i>	<i>Sênior para atividades técnico-científicas em institutos de pesquisa</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>	<i>Até 24 meses</i>
<i>Mod. 2</i>	<i>Sênior com orientação de um aluno de mestrado</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>	<i>Até 24 meses</i>
<i>Mod. 3</i>	<i>Sênior com orientação de um aluno de doutorado</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>	<i>Até 48 meses</i>
<i>Mod. 4</i>	<i>Sênior com orientação de dois alunos de mestrado</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>	<i>Até 24 meses</i>
<i>Mod. 5</i>	<i>Sênior com orientação de dois alunos de doutorado</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>	<i>Até 48 meses</i>
<i>Mod. 6</i>	<i>Sênior com orientação de um aluno de mestrado e um de doutorado</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>	<i>Até 48 meses</i>

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos/programas de pós-graduação Stricto Sensu de instituições paranaenses de ensino superior ou responsáveis equivalentes dos institutos de pesquisa, respeitado os requisitos a seguir:

4.1. Da instituição proponente:

- a) ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Paraná;
- b) para instituições de ensino superior é condição indispensável possuir programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes;

c) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;

d) apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada.

4.2. Do Coordenador da proposta:

a) possuir o título de doutor ou equivalente;

b) ter vínculo formal com a instituição proponente;

c) ser coordenador do programa/curso, no caso de instituição de ensino superior ou coordenador da área de conhecimento no caso de instituto de pesquisa;

e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

f) ser responsável pela submissão e não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada;

g) ter a proposta convalidada pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente do instituto ao qual se vincula;

g) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;

h) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

4.3 Do pesquisador Sênior:

a) possuir o título de doutor ou perfil científico equivalente;

b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;

c) ser pesquisador aposentado de instituições de ensino superior e/ou institutos de pesquisa, públicos ou privados;

d) estar atuante em programas de pós-graduação Stricto Sensu e/ou no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e formação de pesquisadores em institutos de pesquisa;

e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

f) estar disponível para cumprimento efetivo da proposta apresentada;

g) não acumular bolsa de nenhuma natureza após iniciar as atividades relativas à esta Chamada, exceto beneficiários do Programa Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (Ato 106/2011 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária).

h) não participar de mais do que uma proposta na presente Chamada, independente da área de conhecimento;

i) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;

k) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
<i>Submissão de propostas pelo SigAraucária</i>	<i>Até 18/02/2013</i>
<i>Envio da documentação em formato impresso</i>	<i>Até 20/02/2013</i>
<i>Análise da Documentação</i>	<i>De 04/03/2013 a 08/03/2013</i>
<i>Análise da relevância e mérito científico</i>	<i>De 11/03/2013 a 22/03/2013</i>
<i>Divulgação dos resultados</i>	<i>A partir de 08/04/2013</i>
<i>Interposição de recursos</i>	<i>Até 05 dias úteis após a divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária</i>

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No caso de instituição de ensino superior indicar 1 (uma) proposta por programa/curso *Stricto Sensu*, com plano de trabalho para apenas 1 (um) bolsista Sênior;

6.2 No caso de instituto de pesquisa, cada coordenador da área de conhecimento ou equivalente poderá indicar apenas 1 (um) bolsista Sênior;

6.3 A proposta deverá estar vinculada a uma área do conhecimento. No caso de projetos multidisciplinares, apenas a primeira área do conhecimento indicada será considerada para avaliação.

6.4 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SigAraucária, disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o Coordenador e a instituição proponente;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- c) anexar currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista, contendo as informações dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) inserir roteiro descritivo (Anexo I) detalhando o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de acordo com a modalidade pretendida;
- e) documento que comprove o vínculo do coordenador com a instituição proponente.

6.5 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até as 23 horas e 59 minutos, da data limite de submissão;

6.6 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.7 Até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada encaminhar em formato impresso:

- a) copia da documentação inserida de forma eletrônica (Formulário e Anexo I), devidamente rubricada e assinada;
- b) documento que comprove o vínculo do coordenador da proposta com a instituição proponente;
- c) currículo Lattes atualizado e documento que comprove a aposentadoria do candidato a bolsista;
- d) documento que apresente a indicação do candidato para atuar como pesquisador senior, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação ou equivalente, convalidado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente.

6.8 Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 18/2012 – Programa de Bolsas Sênior
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

6.9 As assinaturas do responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Considera-se responsável pela instituição, o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou equivalente.

6.10 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária composta por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação;

7.2.1. Não poderão compor a comissão de avaliação, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada.

7.2.2. É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação, analisar propostas em que tenha qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

7.3 As propostas serão recomendadas considerando os critérios:

- a) Relevância da proposta de atuação do sênior para fortalecimento de pesquisa científica, tecnológica e/ou formação de pesquisadores no instituto de pesquisa ou programa de pós-graduação Stricto Sensu;
- b) Viabilidade técnica das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista conforme o plano de trabalho;
- c) Experiência em atividades de pesquisa e de desenvolvimento, qualificação profissional, produção científica e tecnológica do candidato a bolsa.

7.4 Terá prioridade para atendimento o pesquisador sênior que já foi detentor de bolsa Produtividade em Pesquisa da Fundação Araucária ou do CNPq.

7.6 A comissão deverá apresentar a classificação das propostas em ordem decrescente de notas, separadas pela categoria: instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa.

7.7 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas recomendadas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em sua página (www.fundacaoaraucaria.org.br).

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer informação/esclarecimento referente ao resultado da presente Chamada deverá ser solicitado mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo proponente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

9.2 O recurso deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- a) via correio, em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

9.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, após o prazo estipulado nesta Chamada, ou após a homologação do resultado final.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição de origem do proponente estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10.4 A existência de qualquer inadimplência do proponente ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária.

11.2 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada a Fundação Araucária.

11.3 No caso de docentes que integram programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, a desistência de um ou mais orientandos durante a vigência da bolsa, implica na seleção de novo candidato para orientação.

11.4 Caso haja necessidade de afastamento, o pesquisador deverá solicitar permissão da Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

11.5 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do programa de pós-graduação ou responsável pelo instituto de pesquisa; falecimento do pesquisador ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores *ad hoc* quando necessário.

11.6 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver a Fundação Araucária os recursos dispendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

11.7 O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

11.8 As publicações de trabalhos realizados pelo bolsista, resultantes da presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O bolsista será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatório técnico com a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas. O relatório deverá ser convalidado pelo coordenador da proposta.

12.2 O relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão e enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados preenchidos, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

12.3 O relatório final e a prestação de contas para a Fundação Araucária deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico e serão de responsabilidade do coordenador, cabendo à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, a convalidação dos mesmos.

12.4 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.5 Qualquer alteração na execução das propostas somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, ou equivalente da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

12.6 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal da bolsa com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

12.7 A comprovação do pagamento das bolsas deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

12.8 A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011.

12.9 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 10 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária